



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

AO EXMO. SR.

ANGELO ANTÔNIO BARBIERI

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NOVA BRÉSCIA-RS

Nova Brésia, 04 de março de 2026.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de instituição de ensino para qualificar os professores da rede municipal de Nova Brésia em diversas temáticas a fim de aprofundar seus conhecimentos e permitir que façam novas abordagens e dinâmicas para a sala de aula, qualificando ainda mais a construção do conhecimento dos alunos.

JUSTIFICATIVA:

A educação é uma das áreas mais importantes para a formação de uma sociedade melhor. Além disso, o acesso ao ensino de qualidade é um direito de toda a população, sendo papel das instituições de ensino garanti-la aos alunos matriculados nas escolas. Uma forma de alcançar isso é investindo na capacitação de professores de forma continuada.

É evidente que, para estar em uma sala de aula, o professor já passou por uma graduação e está formado, mas será que isso somente é o suficiente? Apenas uma graduação de quatro ou cinco anos é o bastante para formar docentes altamente qualificados para atuar em uma das mais importantes missões? Com toda a certeza, a resposta é não.

O curso superior, exigido para conseguir um cargo, nada mais é que uma base. Porém, tal estrutura deve ser complementada dia após dia pelo professor. É aí que entra a formação continuada, processo com uma grande influência na carreira do docente e na educação oferecida pela sua escola aos estudantes.

Por este motivo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura investe na capacitação de professores, pois com a formação continuada, o professor tem acesso ao que há de mais novo na área de atuação e em didática e metodologias de ensino. Assim, ele pode relacionar o novo conhecimento adquirido com as bases científicas da sua graduação inicial, agregando mais suporte e conteúdo para oferecer para seus alunos.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se fundamenta no inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Bento Gonçalves, 1400 – Cep. 95950-000

Fone/Fax: (51)37571160/37571122

CNPJ 88.600.655/0001-41

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradeço vossa compreensão.

Atenciosamente.

Andréia Spessatto De Maman
Secretária Municipal de Educação e Cultura